



Município de Soure

PROGRAMA DE CONCURSO
DA
EMPREITADA DA OBRA
DE
Desenvolvimento Económico e Defesa do Meio Ambiente
Apoio à Atividade Económica
Centro Inovação Social

- Fundações indiretas – Microestacas -



Município de Soure

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - Identificação do concurso:

- 1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de “Desenvolvimento Económico e Defesa do Meio Ambiente - Apoio à Atividade Económica - Centro Inovação Social - Fundações indiretas – Microestacas” encontra-se patente em SOURE, na Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais, do Município de Soure, sita na Praça do Município, 3130-218 Soure, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora da entrega das propostas.
- 1.2 – Modo de apresentação das propostas – As propostas serão apresentadas via plataforma electrónica – www.acingov.pt.
- 1.3 - Fornecimento das peças do procedimento – As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma referida no ponto anterior.

2 - Entidade adjudicante

- 2.1 – A entidade adjudicante é o **Município de Soure**.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

- 3.1 – **Deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião celebrada em 24/01/2022**

4 – Tipo de procedimento



Município de Soure

4.1 – **Concurso público urgente** nos termos do Artigo 155º e seguintes do CCP.

5 – Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

5.1 – Não aplicável.

6 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

6.1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81º, bem como, o previsto no n.º 1 do Artigo 90º, ambos do CCP, é de **2 dias**, contados da notificação da decisão de adjudicação.

7 – Documentos que constituem a proposta

7.1- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

b) Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

7.2 - Na indicação do preço deverá ser seguido o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.3 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58º do CCP.

7.4 - As propostas são apresentadas de acordo com artigo 62.º do CCP.

8 – Propostas variantes

8.1 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes, conforme define o n.º 7 do Artigo 59º do CCP.



Município de Soure

9 – Prazo para apresentação das propostas

9.1 – As propostas serão entregues até às **17 horas do 7.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República.**

10 - Agrupamentos

10.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

10.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

10.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

10.4 - No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

11 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

11.1 – Nos termos do Artigo 159º do CCP é fixado o prazo de 10 dias.

12 – Critério de adjudicação

12.1. O critério de apreciação das propostas será unicamente o mais baixo preço.

12.2. O critério de desempate:

- i) o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes do local, da data e da hora da sua realização.

13 – Modo de prestação da caução

13.1 – Não aplicável.



Município de Soure

14 – Valor da caução

14.1 – Não aplicável.

15 – Possibilidade de adopção de um ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º ou na alínea a) do n.º 1 do Artigo 27º, do CCP

15.1 – Não aplicável.

16 – Documentos de habilitação

16.1 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

16.2 – Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55º do CCP;

16.3 – Os concorrentes devem ser detentores do alvará ou certificado emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 81.º do CCP e que abaixo se indicam:

- Da 5ª categoria: a 4ª subcategoria, de classe que cubra o valor global da proposta e as 2ª, 8ª e 10ª subcategorias de classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeitam;
- Da 1ª categoria: a 1ª subcategoria, de classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeita;

Caso o concorrente não disponha de alguma das autorizações anteriores e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do artigo 383.º do CCP, indicará, em documento anexo à proposta, o subempreiteiro possuidor dessa autorização ao qual ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

17 – Preço base

17.1 De acordo com o caderno de encargos o **preço base** para o procedimento é de **291.921,91 €** (duzentos e noventa um mil, novecentos e vinte e um euros e noventa e um cêntimos);

Os valores anteriores não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.



Município de Soure

18 – Adjudicações por lotes

18.1 – O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes, como previsto no artigo 46º - A do CCP.

19 – Esclarecimentos sobre as propostas

19.1 – Não aplicável.

20 - Audiência prévia

20.1 – Não aplicável.

21 – Celebração do contrato

21.1 – É obrigatório a redução dos contratos a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

22 – Legislação aplicável

22.1 – Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.